

LEI Nº 4.095, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012

“ Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais e dá outras providências. ”

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

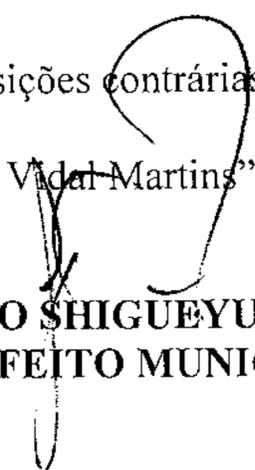
Art. 1º - Ficam reajustados em 8,0% (oito por cento) os padrões salariais e as demais parcelas remuneratórias dos cargos e empregos públicos constantes do quadro de pessoal ativo, inativo, pensionista e aos que recebem complementação salarial da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto e do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, Estado de São Paulo.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento financeiro de cada órgão, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2012.

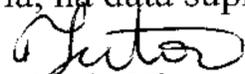
Art. 4º - Revogam-se todas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 16 de fevereiro de 2012.



ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.



Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

